



## TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º 137/2022

Processo Administrativo n.º 4372/2022

Tomada de Preços N.º 06/2022

CONTRATO (contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra qualificada para reforma e modernização da Praça Odir (Jaqueira), no Distrito de Braço do Rio) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **CONSTRUTORA DGF EIRELI EPP** NA FORMA ABAIXO.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF n.º 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF n.º 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/N.º, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000 e a empresa **CONSTRUTORA DGF EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o n.º 19.213.619/0001-02**, com sede Rua: Antônio Dias Pereira, n 384, Bairro: Boa Vista, Vila Valério, CEP: 29.785-000, por seu representante legal, Sr. Diego Felipe, inscrito na Carteira de Identidade n.º 1.853.972-ES e no CPF n.º 097.044.657-85, **ajustam o presente CONTRATO** para contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra qualificada para reforma e modernização da Praça Odir (Jaqueira), no Distrito de Braço do Rio, em Conceição da Barra/ES, em Conceição da Barra/ES, na forma de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo de n.º 4372/2022, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela contratada datada de 15/09/2022, ficando porem, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguinte:

### CLAUSULA PRIMEIRA

#### 1 – DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

O presente destina-se a descrever os procedimentos e atividades necessários para a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra qualificada para reforma e modernização da Praça Odir (Jaqueira), no Distrito de Braço do Rio, em Conceição da Barra/ES, em regime de empreitada Global. O **Memorial Descritivo, as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e os projetos encontram-se em arquivo apartado deste edital. Do qual poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.conceicaodabarra.es.gov.br](http://www.conceicaodabarra.es.gov.br), na aba de licitações.**

### CLAUSULA SEGUNDA

#### 2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

- 20.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação
  - 20.00.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
  - 20.07.20 - Fundo Desenvolvimento Municipal
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91  
15.451.0014.1.0006 - Classificação Funcional  
Vínculo - 1.990.0000.0000

Contrato n.º 137/2022 Página 1 de 8



### CLAUSULA TERCEIRA

#### 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, inciso II, letra “a” da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA QUARTA

#### 4 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 736.283,02 (Setecentos e Trinta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)**, conforme proposta comercial apresentada, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado conforme medição de serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição/liquidação efetuada pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

4.2 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3 – Incumbirão à **Contratada** a iniciativa e o encargo do calculo minucioso de cada parcela devida a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados e o calculo do valor.

4.4 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

4.5 – Após a liberação da liquidação ou o boletim de medição, pelos representantes da Prefeitura Municipal, a **Contratada** emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e os submeterá a contratante.

**4.6 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:**

#### 1ª Fatura:

- a) Nota Fiscal dos serviços;
- b) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA;
- c) Matrícula da obra junto ao INSS;
- d) Certidão de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) Certidão de regularidade com o Município de Conceição da Barra.

#### A partir da 1ª fatura:

- a) Nota Fiscal de serviços
- b) Prova de recolhimento das contribuições previdenciária dos empregados ajustados nos serviços objeto do contrato;
- c) Certidão de regularidade com INSS e FGTS.

4.7 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além do período a que se refere a prestação do serviço as seguintes informações:

- O numero do instrumento contratual;
- O período trabalhado;
- O nome, agencia e código do banco (para pagamento através de banco);
- Número da conta corrente a contratada.

4.8 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra o direito de deduzir do pagamento devido á contratada independente da aplicação de multas, importâncias correspondente a:

- a) – Débitos a que tiver dado causa;
- b) – Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- c) – Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.



d) – Débitos com a administração municipal, inclusive os decorrentes de ISS que serão obrigatoriamente recolhidos em favor deste Município.

4.9 – Junto com os documentos estipulados no item 4.6 deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

a) Cópia da folha de pagamento dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

b) Cópia da GPS – Guia de Previdência Social devidamente quitada (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número, data e valor da nota fiscal ou fatura) referente a todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução do contrato.

b) Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do tempo de Serviço e informações à Previdência Social, nos termos da Legislação vigente.

#### 4.10. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

4.10.1 - Os pagamentos só serão efetivados após a devida comprovação de pagamentos de todas as verbas trabalhistas devidas aos funcionários, incluindo os salários, e recolhimento de todos os encargos sociais, na qual deverá passar pelo Setor de recursos humanos para análise e manifestação quanto a veracidade dos documentos apresentados.

4.10.2 – O pagamento da parcela mensal do contrato somente será efetuado após apresentação por parte da empresa ora contratada, dos comprovantes de pagamento pontual das verbas trabalhistas e de recolhimentos dos encargos sociais de todos os empregados vinculados ao contrato.

4.10.3 - Será de obrigatoriedade dos fiscais do contrato no tocante da fiscalização efetiva a observância das normas de saúde e segurança do trabalho, adotando providências cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

4.10.4 - Será de responsabilidade da contratada o pagamento dos direitos trabalhistas aos trabalhadores terceirizados, com assistência do sindicato respectivo da categoria, caso constatado inadimplência trabalhista da prestadora, deduzindo os valores pagos no momento devido a empresa pelos serviços contratados, se for o caso relação.

#### CLAUSULA QUINTA

##### 5 – REAJUSTAMENTO

5.1 – O valor do Contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 05 (cinco) meses, contados da data-base da Planilha Orçamentária, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

5.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras- Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - Io) \div Io]$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento

Vf = Valor da Nota Fiscal a preços iniciais do contrato;

I = Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV);

Índice “I” com indicador “n” = Relativo ao Mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice “I” com indicador “o” = Relativo ao mês anterior a elaboração do orçamento;

Data-base do orçamento = Data de apresentação da proposta.

#### CLAUSULA SEXTA

##### 6 – PRAZOS

6.1 – A vigência do contrato será **06 (seis) meses**, contados a partir da data a assinatura da Ordem de Execução dos Serviços.



6.1.1 – O Prazo total para execução dos serviços fica fixado **06 (Seis) meses** contados a partir da data de assinatura da Ordem de execução de Serviços, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se inicia os vencimentos, nos prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.2 – O prazo do contrato e da execução da obra poderá ser prorrogado, justificadamente, através de termo aditivo.

6.3 – Uma eventual prorrogação do prazo ficará a critério da contratante, podendo ser solicitada pela CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado.

6.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado (artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93).

6.5 - É facultado a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, quando convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei. (artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93)

6.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93)

## CLAUSULA SÉTIMA

### 7 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1 – Compete à Contratada:

- a) Executar os serviços ajustado nos termos deste contrato.
- b) Informar à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra em até cinco dias, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o nº da Carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias em caso de substituições de qualquer empregado;
- c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei independentemente do recebimento da fatura;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- e) Fornecer aos seus empregados todas as garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive quanto à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos no serviço.

#### 7.2 – Compete à PMCB

- a) Alocar os recursos necessários à contratação objeto deste contrato.
- b) Efetuar o pagamento na data prevista;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) designar servidor responsável para a fiscalização dos serviços.

7.3 – A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venha a se verificar posteriormente, circunstancia em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



## CLAUSULA OITAVA

### 8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 – O recebimento da prestação de serviços se fará através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que atestará os serviços executados.

8.2 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver as obras objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

8.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

8.5 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

8.6 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

8.7.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

8.8 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.9 – O nível de desempenho da CONTRATADA na execução das obras será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

8.10 – Aplicam-se à execução das obras a ser contratada as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.11 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade.

À fiscalização.

8.12 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução das obras.

8.13 – A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

8.14 – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## CLAUSULA NONA

### 9 – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) Multa de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração para contratar com a toda Administração pública Municipal;

9.2 – Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 – A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.2.2 – As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 9.2.1.

9.2.3 – As advertências, quando não seguidas de justificativas aceitas pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas “b” e “e” do item 9.1.

9.3 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” do item 9.1.

9.3.1 – A multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 5% (cinco por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 5% (cinco por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.4 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do contrato, para entender rescindido o contrato.

9.5 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizados, nos termos da Clausula do ajuste.

9.6 – Se o descumprimento do contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” do item 9.1.

9.7 – Se os danos restringirem-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.8 – Se atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.9 – A dosagem da pena e dimensão do dano será identificada pelo Prefeito Municipal.

9.10 – Quando declarada a inidoneidade da Contratada, o Prefeito Municipal fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração pública Municipal.

9.11 – Não confirmada a Declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

9.12 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receber a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

a – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

b – Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;

c- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13 – A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



## CLAUSULA DÉCIMA

### 10- DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 – Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a- o não cumprimento da Clausulas contratuais, especificações e prazos;
- b- o cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações e prazos;
- c- o atraso injustificado na execução das obras;
- d- o desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e- a declaração de falência, o pedido de concordata ou situação de insolvência civil;
- f- a dissolução da sociedade;
- g- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- h- o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterize a insolvência da contratante;
- i- razões de interesse publico de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- j- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato;
- l- o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela Administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

10.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a- determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “j” do item 11.2 do presente Contrato;
- b- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
- c- judicial, nos termos da legislação.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### 11.1.1 – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessárias a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

#### 11.1.2 – POR ACORDO ENTRE AS PARTES

- a- Quando necessária a modificação do regime de execuções dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**12 – FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE no local, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**13 – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – Constitui anexos deste contrato, independente de transcrição:

- Projeto básico;
- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico – Financeiro;

Conceição da Barra/ ES, 23 de Setembro de 2022.

  
**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONSTRUTORA DGF EIRELI EPP**  
CNPJ-MF sob o nº 19.213.619/0001-02  
Contratada

**Fiscal Fiscal do Contrato: Kelly Coutinho Ferreira**  
Matrícula: 11546  
Telefone: 27 9.99643-4677  
E-mail: pessoal.kelly@hotmail.com  
Cargo/Função: Operador de Serviços Administrativos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes**

Projeto: Revitalização das Praça Públicas no Município de Conceição da Barra - ES

Obra: "REVITALIZAÇÃO 01" PRAÇA ODIR (JAQUEIRA)

Leis Sociais: 157,27%

Local: Braço do rio - Conceição da Barra - ES

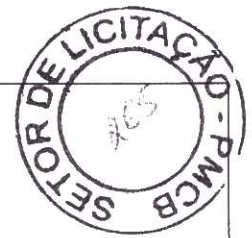
BDI: 30,9%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>98.295,95</b>
1.1	020701	DER -ES	Barracão para escritório com sanitário área de 14,50 m <sup>2</sup> , de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	m <sup>2</sup>	14,50	1.095,17	15.879,97
1.2	020305	DER -ES	PLACA DE OBRA nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, PADRÃO PMCB	m <sup>2</sup>	8,00	345,55	2.764,40
1.3	020350	DER -ES	TAPUME de telha metálica ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	171,00	267,38	45.721,98
1.4	010512	DER -ES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,50	24.102,69	12.051,35
1.5	010501	DER -ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	854,23	13,17	11.250,21
1.6	020713	DER -ES	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessario), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	12,00	835,67	10.028,04
1.7	020712	DER -ES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	10,00	60,00	600,00
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>35.795,78</b>
2.1	312705	DER -ES	Engenheiro junior	mês	1,00	15.910,76	15.910,76
2.2	20070	DER -ES	Encarregado geral	mês	6,00	3.314,17	19.885,02
<b>3</b>			<b>RETIRADAS E SERVIÇO DE TERRA</b>				<b>60.728,08</b>
3.1	010212	DER -ES	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m <sup>2</sup>	1.322,84	12,38	16.376,76
3.2	030104	DER -ES	Escavação mecânica em material de 2a. categoria	m <sup>3</sup>	1.520,00	21,58	32.801,60
3.3	030210	DER -ES	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material - CANTEIROS	m <sup>3</sup>	295,62	32,38	9.572,18
3.4	98531	SINAPI	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m.	und	3,00	339,27	1.017,81
3.5	98528	SINAPI	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60m.	und	3,00	319,91	959,73
<b>4</b>			<b>ALVENARIA</b>				<b>9.201,24</b>
4.1	50608	DER -ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/revestimento, 20cm (bloco comprado fábrica, posto obra)	m <sup>2</sup>	70,11	131,24	9.201,24
<b>5</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>213.820,65</b>
5.1	130230	DER -ES	PAVIMENTAÇÃO - Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, COLORIDO, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm	m <sup>2</sup>	765,43	134,50	102.950,34
5.2	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravados, com blocos retangular na cor natural de 20cm x 10cm, espessura de 6cm.	m <sup>2</sup>	501,72	86,60	43.448,95
5.3	130112	DER -ES	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m <sup>2</sup>	765,43	53,43	40.896,92
5.4	200202	DER -ES	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	407,88	65,03	26.524,44
<b>6</b>			<b>DRENAGEM</b>				<b>23.955,18</b>
6.1	200243	DER -ES	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16"	m	55,40	344,95	19.110,23
6.2	140906	DER -ES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	68,50	68,80	4.712,80
6.3	102718	SINAPI	Fornecimento e Assentamento de Brita 2 - Drenos e Filtros	m <sup>3</sup>	1,00	132,15	132,15
<b>7</b>			<b>PAISAGISMO</b>				<b>49.364,84</b>
7.1	200307	DER -ES	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal	m <sup>3</sup>	88,67	259,75	23.032,03
7.2	98511	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00m.	unid	18,00	151,33	2.723,94
7.3	98509	SINAPI	Plantio de arbusto ou cerca viva - bambu	und	60,00	51,96	3.117,60
7.4	98504	SINAPI	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda em placas	m <sup>2</sup>	551,23	16,15	8.902,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes**



Projeto: Revitalização das Praça Públicas no Município de Conceição da Barra - ES

Obra: "REVITALIZAÇÃO 01" PRAÇA ODIR (JAQUEIRA)

Leis Sociais: 157,27%

Local: Braço do rio - Conceição da Barra - ES

BDI: 30,9%

7.5	98505	SINAPI	Fornecimento e plantio de forração diversas.	m <sup>2</sup>	154,56	74,98	11.588,91
<b>8</b>			<b>PARQUINHO</b>				<b>57.692,57</b>
8.1	200130	DER -ES	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tubo de FG 2" e barra chata de 2"x1/4" para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	39,87	1.256,09	50.080,31
8.2	200202	DER -ES	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	39,04	65,06	2.539,94
8.3	200307	DER -ES	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m <sup>3</sup>	22,00	230,56	5.072,32
<b>9</b>			<b>BANCOS E MESAS DE JOGOS</b>				<b>18.627,05</b>
9.1	101092	SINAPI	Granito aplicado em ambientes externos - incluso instalação, argamassa colante e rejunte - Assento	m <sup>2</sup>	16,82	289,26	4.865,35
9.2	101092	SINAPI	Granito aplicado em ambientes externos - incluso instalação, argamassa colante e rejunte - Revestimento banco	m <sup>2</sup>	18,38	285,41	5.245,84
9.3	200512	DER -ES	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. projeto	und	6,00	578,83	3.472,98
9.4	200511	DER -ES	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und	24,00	210,12	5.042,88
<b>10</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>				<b>5.434,99</b>
10.1	120101	DER -ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m <sup>2</sup>	51,58	6,71	346,10
10.2	120301	DER -ES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m <sup>2</sup>	56,84	32,96	1.873,45
10.3	120303	DER -ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m <sup>2</sup>	56,84	56,57	3.215,44
<b>11</b>			<b>PINTURA</b>				<b>45.417,94</b>
11.1	190103	DER -ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	56,84	20,33	1.155,56
11.2	88489	SINAPI	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, duas demãos	m <sup>2</sup>	56,84	18,00	1.023,12
11.3	190602	DER -ES	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos - Piso	m <sup>2</sup>	896,85	42,01	37.676,67
11.4	102213	SINAPI	Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	99,07	23,41	2.319,23
11.5	102234	SINAPI	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos.	m <sup>2</sup>	90,00	26,95	2.425,50
11.6	102498	SINAPI	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (caiação)	m	446,92	1,83	817,86
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICAS</b>				<b>68.955,21</b>
12.1	COMP.	PMCB	Poste conico continuo em aço galvanizado, reto, flangeado, h = 4 m, diametro inferior = "90" cm com chumbadores de aço, luminária cônica chapéu e difusor policarbonato, inclusive lâmpada LED 90W.	und	13,00	4.156,17	54.030,21
12.2	151140	DER - ES	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 3", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	100,00	47,64	4.764,00
12.3	151406	DER - ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16 mm <sup>2</sup>	m	100,00	33,00	3.300,00
12.4	151403	DER - ES	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 2.5 mm <sup>2</sup>	m	100,00	11,00	1.100,00
12.5	COMP.	PMCB	Disjuntor termomagnético bipolar 16A	und	1,00	120,00	120,00
12.6	046027	DER - ES	Relê fotoeletrico mag. mod. RM10A / 220V	und	1,00	41,00	41,00
12.7	150610	DER - ES	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	14,00	400,00	5.600,00
<b>13</b>			<b>DIVERSOS</b>				<b>48.993,54</b>
13.1	103314	SINAPI	Instalação de pergolado de madeira, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente.	m <sup>2</sup>	28,00	400,00	11.200,00
13.2	130205	DER - ES	Piso de tábuas corridas de Peroba de 15cm sobre caibros de 5x6cm fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5	m <sup>2</sup>	62,00	530,00	32.860,00
13.3	COMP.	PMCB	Banco de madeira	m <sup>2</sup>	9,07	110,00	997,70
13.4	140703	IOPES	Ponto de torneira de jardim (para praças)	und	3,00	499,00	1.497,00
13.5	170309	IOPES	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	130,00	130,00
13.6	200402	IOPES	LIMPEZA - Limpeza geral de obras.	m <sup>2</sup>	1.847,07	1,25	2.308,84
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>736.283,02</b>

Rua Antonio Dias Pereira, 384 – Boa Vista – Vila Valério – ES CEP: 29.785-000

CNPJ: 19.213.619/0001-02 – TEL: (27) 99937-9190

construtoradgf@hotmail.com

**Ricieri Franco Alves**  
Engº Civil  
Engº Segurança do Trabalho  
CREA-ES 011346/D

CONSTRUTORA GDF LTDA EPP  
CNPJ: 19.213.619/0001-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Projeto: Revitalização das Praças Públicas no Município de Conceição da Barra - ES

Obra: "REVITALIZAÇÃO 01" PRAÇA ODIR (JAQUEIRA)

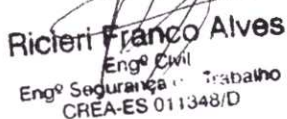
Local: Braço do rio - Conceição da Barra - ES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REPASSE PREFEITURA	VALOR DAS OBRAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	98.295,95	98.295,95					
		GOV-ES							
		%	100,00%	100,00%					
2	ADMINISTRAÇÃO	R\$	35.795,78	5.965,96	5.965,96	5.965,96	5.965,96	5.965,96	5.965,98
		GOV-ES							
		%	100,00%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
3	RETIRADAS E SERVIÇOS DE TERRA	R\$	60.728,08	20.242,69	20.242,69	20.242,70			
		GOV-ES							
		%	100,00%	33,33%	33,33%	33,33%			
4	ALVENARIA	R\$	9.201,24			9.201,24			
		GOV-ES							
		%	100,00%			100,00%			
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$	213.820,65		53.455,16	53.455,16	53.455,16	53.455,17	
		GOV-ES							
		%	100,00%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
6	DRENAGEM	R\$	23.955,18		11.977,59	11.977,59			
		GOV-ES							
		%	100,00%		50,00%	50,00%			
7	PAISAGISMO	R\$	49.364,84					24.682,42	24.682,42
		GOV-ES							
		%	100,00%					50,00%	50,00%
8	PARQUINHO	R\$	57.692,57				28.846,29	28.846,28	
		GOV-ES							
		%	100,00%				50,00%	50,00%	
9	BANCOS E MESAS DE JOGOS	R\$	18.627,05				9.313,53	9.313,52	
		GOV-ES							
		%	100,00%				50,00%	50,00%	
10	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$	5.434,99				5.434,99		
		GOV-ES							
		%	100,00%				100,00%		
11	PINTURA	R\$	45.417,94					22.708,97	22.708,97
		GOV-ES							
		%	100,00%					50,00%	50,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	68.955,21		17.238,80	17.238,80	17.238,80	17.238,81	
		GOV-ES							
		%	100,00%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
13	DIVERSOS	R\$	48.993,54		9.798,71	9.798,71	9.798,71	9.798,71	9.798,70
		GOV-ES							
		%	100,00%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO			736.283,02						
TOTAL SIMPLES				124.504,60	118.678,91	127.880,16	130.053,44	172.009,84	63.156,07
TOTAL ACUMULADO				124.504,60	243.183,51	371.063,67	501.117,11	673.126,95	736.283,02

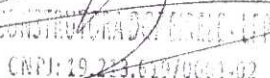
Rua Antonio Dias Pereira, 384 - Boa Vista - Vila Valério - ES CEP: 29.785-000

CNPJ: 19.213.619/0001-02 - TEL: (27) 99937-9190

construtoradgf@hotmail.com



Riceri Franco Alves  
Engº Civil  
Engº Segurança do Trabalho  
CREA-ES 011348/D



CONSTRUTORA DGF EIRELI EPP  
CNPJ: 19.213.619/0001-02